



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 9 de abril de 2019

Ano VII - Edição nº 01026 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5CCDCC7D4D03E777E2DD1BDDEAE20C8

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Edital de convocação nº 04/2019 - SECULTMA
- DECRETO Nº 949/2019
- PORTARIA SMEELJ Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital de convocação nº 04/2019 - SECULTMA

Uauá – BA, 09 de abril de 2019.

Aos Membros do CMMA
Uauá - Bahia

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Prezado (a) Senhor (a),

1. **Considerando a Lei Municipal nº 526/2014**, que cita no Artigo 11 que “*O CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, é Órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, e de assessoramento do Poder Executivo, paritário entre o Poder Público e a sociedade: deliberativo e recursal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município*”;

2. **Convocamos todos os conselheiros para uma Reunião Extraordinária do CMMA**, a ser realizado no dia 11/04/2018, às 15:00h, na sala da COMDEC, no prédio da Prefeitura Municipal, tendo como pauta as seguintes demandas:

- Planejamento das atividades ordinárias do CMMA;
- Discussão Sobre ações referentes as mudas disponibilizadas pela Secretaria de Obras.

3. Desde já desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Basílio Gomes Gonçalves
Presidente do CMMA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. UAUÁ - BA.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 949/2019

“Substituí membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, pela Lei Orgânica Municipal n.º 381, de 09 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os conselheiros indicados a seguir:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

- Silvia Laís Damasceno Freitas (Titular); fica substituída por Marcos Antônio Moraes Cardoso (Titular).

- Cristiano Ferreira de Souza (Suplente); fica substituído por Lara Ribeiro Braga (Suplente).

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de abril de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

PORTARIA SMEELJ Nº 008/2019

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.”

O **Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Programa PDE Escola

- Nome: Carlos Sebastião Gonçalves da Silva
- CPF: 947.149.595-49

II Formação Continuada de Professores

- Nome: Lucicleia Loiola Cardoso
- CPF: 873.128.675-53

III. Programa Mais Educação

- Nome: Ana Claudia Ribeiro Dantas
- CPF: 813.889.265-04

IV. Programa Mais Alfabetização

- Nome: Maria das Graças Gomes de Almeida Rodrigues
- CPF: 504.001.775-87

V. Programa Escola do Adolescente

- Nome: Andrea Araújo Nunes
- CPF: 004.434.485-66

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

VI. Programa Escolas do Campo

- Nome: Maria Rosania Santana Silva
- CPF: 825.034.355-72

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, em 09 de abril de 2019.

Antônio Marcos Varjão Silveira
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

